

COMUNICADO DA REITORIA DA PUC-SP

Senhores (as) Diretores (as) de Faculdade,

Solicitamos informar aos docentes, funcionários e discentes de suas respectivas unidades que em 03 de março p.f. terá início o primeiro semestre letivo de 2022, como previsto no Calendário da Universidade.

1. Sobre o planejamento para início do semestre

Até o momento, como já comunicamos anteriormente, há previsão de que o semestre letivo aconteça presencialmente.

A decisão apoia-se em exigências acadêmicas e pedagógicas, uma vez que nossos cursos e programas foram planejados e aprovados junto às instâncias reguladoras e certificadoras em formato presencial, e “a Lei 14.040/2020, que estabeleceu normas educacionais excepcionais adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, perdeu a vigência [em 31 de dezembro p.p.], perdendo também a eficácia da possibilidade de flexibilização dos 200 dias letivos e da antecipação da colação de grau.” (Informativo SEMESP, recebido em 20 de janeiro de 2022).

Entretanto, enfatizamos que a Universidade estará pronta para adaptar-se às demandas que exijam a retomada de atividades remotas, caso as condições sanitárias assim exijam. Também para esta adaptação há previsão legal em vigor, estabelecida pela Portaria 1038/2021, que recomenda a adoção de protocolos de biossegurança e permite atividades remotas de forma excepcional nas instituições de ensino superior.¹ Caso seja necessário alterar o formato presencial

¹ Portaria 1038/2021

Art. 1º As atividades letivas realizadas por instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino, de que trata o art. 2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, deverão ocorrer de forma presencial a partir de 1º de março de 2021, recomendada a observância de protocolos de biossegurança para o enfrentamento da pandemia de Covid-19." (NR)

Art. 2º Os recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais poderão ser utilizados em caráter excepcional, para integralização da carga horária das atividades pedagógicas, no cumprimento das medidas para enfrentamento da pandemia de Covid-19 estabelecidas em protocolos de biossegurança.

...

§ 5º Para fins estatísticos, as instituições deverão comunicar ao Ministério da Educação caso utilizem-se dos recursos de que trata o caput, mediante ofício, em até quinze dias após o início destas." (NR)

"Art. 3º As instituições de educação superior poderão utilizar os recursos previstos no art. 2º de forma integral, nos casos de:

para modalidades remotas, a Reitoria informará à comunidade e serão adotados os mesmos procedimentos, fluxos e ferramentas já utilizados em 2020 e 2021.

Para cumprimento dos protocolos de segurança sanitária **será exigido de toda a comunidade universitária:**

1. A comprovação de vacinação contra COVID-19 para a presença nos campi e prédios da Universidade.
 - a. Professores e funcionários atestarão a vacinação junto à DRH;
 - b. Os procedimentos adotados para comprovação de vacinação de estudantes serão comunicados brevemente.
2. A utilização correta de máscaras nos prédios e *campi* da Universidade.
3. Seguimento das demais recomendações de biossegurança comunicadas pelas autoridades municipais e estaduais, e nos protocolos estabelecidos e adotados pela Universidade (ver, especialmente, o documento Projeto Covid-19 - Apoio à retomada do Hospital Sírio Libanês que se encontra no site da universidade em <https://www5.pucsp.br/fundasp/enfrentamento/Protocolos-Covid-19-Apoio-a-retomada-atualizado-21.jan22>).

Entre os dias 21 e 24 de fevereiro há previsão de uma “Semana de Reencontro”, para a qual toda a comunidade universitária e – muito especialmente, nossos estudantes – será convidada. A Pró-Reitoria de Cultura e Relações Comunitárias coordenará a divulgação da semana, que terá atividades facultativas e acontecerá se houver as devidas condições sanitárias.

2. Sobre o andamento do semestre

As Coordenações de curso e programa devem ser prontamente informadas de casos de COVID-19 de estudantes ou professores de seu curso ou programa para que possam ser tomadas as devidas providências de notificação previstas nos protocolos adotados e as providências acadêmicas necessárias ao bom andamento das atividades e do desempenho dos estudantes.

As Coordenações de curso e de programas devem estar atentas à necessidade de instruir os docentes para que se preparem para indicar/propor atividades domiciliares eventualmente solicitadas por estudantes com diagnóstico de COVID-19.

I -suspensão das atividades letivas presenciais por determinação das autoridades locais; ou
II - condições sanitárias locais que tragam riscos à segurança das atividades letivas presenciais." (NR)

As Coordenações devem também se preparar para a pronta adaptação de atividades acadêmicas de docentes que se afastem por COVID-19.

As Direções e Coordenações de curso ou programas serão prontamente informadas de quaisquer mudanças de calendário ou modalidade de atividades (presenciais ou remotas) e espera-se que também prontamente informem os estudantes, professores e funcionários sob sua gestão sobre eventuais mudanças.

São Paulo, 26 de janeiro de 2022

Atenciosamente,


Prof. Dra. Mariângela Belfiore Wanderley
Chefe de Gabinete da Reitoria